



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0006435-16.2019.6.13.8000
Contrato n.º 18/19 TREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E 3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 18.071.430/0001-60, com sede em Viçosa/MG, na Rua Conceição, nº 77, Bloco 01, Apto 101, Bairro Conceição, CEP 36.572-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Victor Hugo de Assis Vieira, RG nº MG-16628413, expedida por SSP/MG, CPF nº 091.855.816-66, vêm aditar o Contrato n.º 18/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e revisão dos valores do Contrato n.º 18/19 TREMG, face à extinção da cobrança da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$726,59 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)**, em decorrência da extinção da cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Parágrafo Primeiro: O percentual referente à multa do FGTS em caso de despedida sem justa causa, constante na planilha de formação de preço, fica alterado de 4,30% para 3,44%.

Parágrafo Segundo: O Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quarto: Os percentuais das provisões trabalhistas serão os mesmos indicados na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
GRUPO A	34,80	35,80	36,80	28,00
TÍTULO				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	3,44	3,44	3,44	3,44
A CONTINGENCIAR	29,65	29,84	30,04	28,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **27 (vinte e sete) de maio de 2020 (dois mil e vinte)** e encerrando em **26 (vinte e seis) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$ 8.719,08 (oito mil setecentos e dezenove reais e oito centavos)**, dividido em parcelas mensais de R\$726,59 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.



Parágrafo Único: Os efeitos financeiros decorrentes da revisão retroagem à data de **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 – Limpeza e Conservação;

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031;

LOA: 13.978/2020;

Unidade Orçamentária: 14.113.

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Primeiro: Foram emitidas em 09/03/20 as Notas de Empenho 2020NE000986 e 2020NE000987 para atender à despesas deste instrumento relativas à prorrogação e serão emitidas notas de empenho para atender as despesas do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo: Fica revogada a despesa no valor de **R\$17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos)** e consequente anulação do saldo da nota de empenho, relativa ao período de **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) a 26 (vinte e seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte)**, em decorrência da revisão.

CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$435,95 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** da vigência deste instrumento.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do Contrato, no que tange à prorrogação. Quanto à revisão, fundamenta-se no art. 65, §5º, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral



3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Victor Hugo de Assis Vieira
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, Testemunha, em 12/03/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE**, Testemunha, em 12/03/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR**, Diretor(a) Geral, em 19/03/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358266** e o código CRC **B65FA6B8**.

0001916-61.2020.6.13.8000

0358266v1